



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança, prevenção, acessibilidade, mobilidade urbana e supremacia do interesse público, insculpidos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e demais normas que disciplinam a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que promova, em caráter de urgência, a solicitação de **vistoria técnica junto à EDP**, seguida da **substituição da lâmpada da iluminação pública** instalada na **Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 476, Bairro Shell, Município de Linhares/ES**, conforme demonstrado pelos registros fotográficos anexos.

A presente solicitação encontra respaldo no dever constitucional da Administração Pública de assegurar a conservação e o pleno funcionamento da infraestrutura urbana, proporcionando à população serviços públicos eficientes, contínuos e adequados. A iluminação pública constitui serviço essencial, indispensável à segurança da coletividade, à mobilidade urbana e ao regular exercício do direito de ir e vir, sendo responsabilidade do Poder Público garantir sua manutenção preventiva e corretiva.

Ressalta-se que o local indicado corresponde a uma **via pública de significativa circulação de veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres**, utilizada diariamente por moradores, trabalhadores e demais usuários que transitam pela região. A inoperância da luminária compromete substancialmente a visibilidade durante o período noturno, reduzindo as condições de segurança e aumentando a exposição da população a situações de risco.

A ausência de iluminação adequada favorece a ocorrência de acidentes de trânsito, dificulta a circulação segura de pessoas, especialmente idosos, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de contribuir para o aumento da sensação de insegurança e





da vulnerabilidade à prática de atos ilícitos. Tal situação representa potencial violação aos princípios da eficiência administrativa, da prevenção, da segurança pública e da dignidade da pessoa humana, podendo, inclusive, ensejar responsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes da omissão na manutenção de serviço público essencial.

Nesse contexto, a realização da vistoria técnica pela concessionária responsável, seguida da imediata substituição da lâmpada, proporcionará benefícios diretos à coletividade, tais como o restabelecimento das condições adequadas de iluminação da via, a redução dos riscos de acidentes, o fortalecimento da segurança preventiva, a melhoria da mobilidade urbana, a valorização do espaço público e o cumprimento do dever constitucional de prestação eficiente dos serviços públicos.

Diante da relevância da demanda e considerando tratar-se de medida de baixo custo e elevado interesse social, requer-se que a presente indicação seja acolhida, determinando-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a adoção das providências cabíveis, com a máxima brevidade, para que seja realizada a vistoria técnica pela EDP e efetuada a substituição da lâmpada da iluminação pública no endereço mencionado, restabelecendo-se integralmente a funcionalidade do sistema de iluminação e garantindo maior segurança, tranquilidade e qualidade de vida à população que utiliza diariamente a referida via pública.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003100300032003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **10/07/2026 16:38**

Checksum: **FA1C6C2EEDC89C7BB2B4F5A6CFCD4B2CB4D056E6DE1D6F8E95BD6952AF74A0E3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003100300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.